LEI Nº 1.973, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza a doação de bens móveis para a Escola de Educação Básica Rui Barbosa, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação dos bens móveis relacionados no Anexo Único, desta Lei, à Escola de Educação Básica Rui Barbosa, instituição de ensino estadual, inscrita no CNPJ sob nº 83.675.884/0001-01, sediada neste Município de São Lourenço do Oeste - SC.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a baixa dos bens doados do patrimônio do Município.

Art. 3º Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 03 de novembro de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 1.973, de 03 de novembro de 2011)

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE SERÃO DOADOS À ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA RUI BARBOSA

Código Patrimonial	Descrição	Valor
6668	Thin Clint TN	R$ 768,00
6519	Thin Clint TN	R$ 768,00
6682	Thin Clint TN	R$ 768,00
6674	Thin Clint TN	R$ 768,00
6514	Thin Clint TN	R$ 768,00
2474	CPU	R$ 250,00
3339	Monitor CRT	R$ 278,00

São Lourenço do Oeste, SC, 03 novembro de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal